



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.953, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

**ESTABELECE NORMA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MOBILIDADE REDUZIDA, DISPONDO SOBRE A INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE VAGAS PREFERENCIAIS COM MENSAGENS EDUCATIVAS NA ÁREA CENTRAL E NOS CENTROS REGIONAIS DE ACORDO COM O PLANO DIRETOR.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei estabelece norma de proteção aos idosos, bem como, às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, dispondo sobre a instalação de placas indicativas preferenciais com mensagens educativas, na área central e nos centros regionais de acordo com o Plano Diretor.

Art. 2º – Deverão ser instaladas nas vagas preferenciais, reservadas a veículos de transporte de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida e idosa, placas com os seguintes dizeres: “ATO DE CIDADANIA- RESPEITE A VAGA PREFERENCIAL”.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, definindo os preceitos pertinentes à fiscalização de sua execução.

Art. 4º – As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal